

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA № 01/2025.

(Processo Administrativo n° 12/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Lucélia, por meio do **Setor de Licitação**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 10/02/2025

Horário da fase de lances: de 09h00min as 15h00min.¹

UASG: Secretaria de Saúde e Saneamento

CNPJ: 44.919.918/0001-04

E-mail: lucelialicitacao@gmail.com

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de *serviços* de monitoramento e rastreamento de 30 veículos, 24 horas, via satélite GPS e GSM com a disponibilização de equipamentos instalados em regime de comodato.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: aberto

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: não

Link: Plataforma da BLL Compras.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/02/2025 as 15:00

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/02/2025 as 08:00

INÍCIO DA DISPUTA: 10/02/2025 as 09:00

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento e

¹ O horário da fase de lances deverá ser estabelecido conforme o art. 11 da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, em que "a partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico".

A data da sessão deve ser um dia útil e a hora de início da fase de lance deve ser ajustada de forma que a duração da etapa de lances tenha início e término no mesmo dia.

Uma dispensa de licitação não poderá ter a hora de início superior às 12h do dia escolhido para a disputa, tendo em vista que o prazo mínimo da etapa de lances é de 6 (seis) horas, e o processo não pode ultrapassar as 18h do mesmo dia.

Da mesma forma, se o prazo da etapa de lances escolhido for de 10 (dez) horas, a hora de início não poderá ser superior às 8h, a fim de não ultrapassar as 18h do mesmo dia.



rastreamento de 30 veículos, 24 horas, via satélite GPS e GSM com a disponibilização de equipamentos instalados em regime de comodato.

Item	Meses	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Médio Mensal	Valor Total Anual
1	12	30	veiculos	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento de 30 veículos, 24 horas, via satélite GPS e GSM com a disponibilização de equipamentos instalados em regime de comodato.	R\$ 2.053,17	R\$ 24.638,04

- 1.2. A contratação será, conforme Termo de Referencia.
- 1.3. As especificações técnicas dos itens constam no item 3, do Documento de Formalização de Demanda, anexo a este Aviso de Contratação Direta.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o licitante enviar a proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.1.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.1.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.



- 2.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.1.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.
- 2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, sua correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.3.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.4.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o Microempreendedor Individual, nos limites previstos na <u>Lei Complementar nº</u> 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.5.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;
- **2.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **2.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, que atue na fiscalização, na gestão da ata, ou que



deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

- **2.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **2.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **2.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- **2.5.11**. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- 2.5.12. Empresa não cadastrada previamente no sistema bll.org.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.7**. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



- **2.9.** O disposto anteriormente não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea (art. 13, VI, § 5º da Lei 14.133/21)
- **2.11.** A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, "sim" ou "não", relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindoas como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;
- 3.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal.
- 3.10. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote.
- 4.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (Dez Reais) para o item.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.
- 5.2.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao licitante, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis:
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis;



- 5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.



5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do licitante mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis;
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), www.cnj.jus.br/improbidade-adm/consultar-requerido.php;
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS;
- 6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" do item anterior, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 6.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento.
- 6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,



somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 6.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



7.6. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa de 10% (de por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):



- 8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- 8.9.4. Os danos que dele provierem para o Contratante;
- 8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.
- 8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de licitantes interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 9.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I Documentação exigida para Habilitação;
- ANEXO II Documento de Formalização de Demanda;
- ANEXO III Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO IV Modelo Declaração de Enquadramento como ME ou EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14;
- ANEXO V Modelo Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VI Modelo Declaração de Respeito aos Direitos Trabalhistas;

Lucélia, 03 de fevereiro de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica:

- 1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empreendedor;
- 1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:



- 1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- 1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Municipal/Distrital*, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 1.2.6.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 1.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais ou distritais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. Habilitação econômico-financeira:



- 1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c", do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **1.3.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- **1.3.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.
- **1.3.4.** No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações no Diário Oficial do Balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação arquivada na Junta Comercial.
- **1.3.5.** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- **1.3.6.** Se a licitante tiver sido constituída a menos de 01 (um) ano, a documentação referida nos itens **1.3.2** a **1.3.5** deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

1.4. Habilitação técnica:

1.4.1. Para o item deverá ser fornecido pela empresa participante pelo menos (01) um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, compatível em características, que comprove que a mesma já tenha fornecido regularmente e satisfatoriamente, serviços semelhantes ao pretendido nesta licitação.



Requisição nº 1153/2024 Secretaria de Saúde e Saneamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO EM ANÁLISE – Contratação de empresa especializada para prestação de *SERVIÇOS* DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE 30 VEÍCULOS, 24 HORAS, VIA SATÉLITE GPS e GSM COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM REGIME DE COMODATO.

I- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- a. O objeto da presente licitação está ancorado na contratação de empresa no segmento de prestação de serviços de sistema de rastreamento veicular via GPS/GSM.
- b. O objeto a ser contratado não consta no plano anual de contratação e deverá ser incluso para o próximo 2025.

II - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem diversos benefícios:

- **Segurança**: O rastreamento permite localizar o veículo em tempo real, aumentando a chance de recuperação em casos de roubo ou furto.
- Monitoramento de Frotas: Para empresas que possuem uma frota, o rastreamento ajuda a gerenciar melhor as operações, otimizar rotas e reduzir custos com combustível.
- Controle de Manutenção: Muitas empresas de rastreamento oferecem relatórios sobre a condição do veículo, auxiliando na programação de manutenções preventivas.
- **Aumento da Eficiência**: Com dados sobre comportamento de condução, é possível identificar áreas de melhoria e promover um uso mais eficiente dos veículos.
- **Redução de Custos**: O rastreamento pode ajudar a minimizar despesas com seguros, já que muitas seguradoras oferecem descontos para veículos rastreados.
- **Relatórios e Análises**: O acesso a relatórios detalhados sobre o uso do veículo pode ajudar na tomada de decisões estratégicas.
- Ferramentas importantíssimas para garantir o controle dos veículos, evitando assim que estes realizem trabalhos que não lhe são pertinentes ou percorram rotas e cronograma de trabalho que não são atribuídos. Permite monitorar a localização em tempo real, através de um dispositivo eletrônico instalado no veículo.

III- REQUISITOS LEGAIS

- a. Lei 14.133/2021 Licitações e Contratos
- b. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709/2018

Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei nº 9.503/1997 - O CTB não trata diretamente de serviços de rastreamento, mas é relevante em relação à obrigatoriedade de rastrear



veículos em algumas situações. O uso de dispositivos de rastreamento veicular pode ser regulado em casos de roubos e furtos de veículos.

- **c.** Lei de Proteção de Dados de Comunicação (Lei nº 12.965/2014) Marco Civil da Internet O Marco Civil da Internet estabelece regras sobre a privacidade e a proteção dos dados de usuários na internet. Empresas de rastreamento que utilizam plataformas online para oferecer seus serviços devem seguir as diretrizes sobre a proteção da privacidade do usuário.
- d. Normas da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)
- Se o serviço de rastreamento envolver o uso de dispositivos de rastreamento via comunicação via satélite (GPS), é importante que a empresa esteja em conformidade com as regulamentações da **ANATEL**, especialmente em relação ao uso de frequências de rádio e de equipamentos de comunicação.
- **e.** Direitos do Consumidor (Código de Defesa do Consumidor CDC) Os consumidores que contratam serviços de rastreamento têm direito à transparência e à garantia da qualidade do serviço.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

a. A presente contratação está vinculada a prestação dos serviços de rastreamento no período de 1 ano, conforme planilha abaixo:

Descrição	Quantidade contratar	а
Contratação de empresa especializada para prestação de <i>SERVIÇOS</i> DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE 30 VEÍCULOS , 24 HORAS, VIA SATÉLITE GPS e GSM COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM REGIME DE COMODATO.	01	
FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE DE RASTREAMENTO Solução 100% WEB; Aplicativo mobile Android e IOS; Filtro de grid dinâmico para formatação e customização de telas de informação; Deverá conter como principais funções: gravação da posição atual do veículo, execução de ações com base na localização, transmissão de posição e situação ON LINE em tempo real; Requisitar a atualização do posicionamento dos veículos via software; Histórico das últimas posições do veículo com informações detalhadas de: identificação do veículo, status da ignição, localização (mapa e endereço), direção, velocidade, tensão da bateria, data, hora, e número de satélites monitorando; Mapa em tempo real possibilitando o acompanhamento, em tempo real, da unidade rastreada com atualização automática da posição dos veículos no mapa; Localização de veículos próximos a endereço; Ferramenta de criação de áreas restritas; Ferramenta de criação de áreas de velocidade restritas; Ferramenta de criação de pontos de referência; Ferramenta de criação de rota entre 2 pontos; Cadastro de motoristas; Cadastro de rotas; Possibilidade de alteração de ícone para cada carro, ou seja, cada carro poderá possuir um ícone diferenciado; Criação ilimitada de usuários do sistema sem custo adicional; Configuração individual do nível de acesso de cada		



usuário registrado; Configuração individual do controle de horário de acesso de cada usuário registrado; Possibilidade de configurar grupos de veículos; Monitoramento da grandeza de status de funcionamento dos equipamentos, incluindo nível de bateria e conexão de antenas (GPS e GSM); Identificação da situação da ignição do veiculo (ligada/desligada); Armazenamento das informações do veículo para cada ponto de localização registrado, tais como data e hora, localização, velocidade, direção, estado da ignição, hodômetro e voltagem de alimentação; Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa; Possibilidade de navegação em diversos níveis de zoom, bem como visão do mapa, satélite e híbrido; MÓDULO DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA, CONTENDO: Configuração ilimitada de itens de manutenção a serem monitorados; Criação de planos de manutenção de veículos; Configuração dos parâmetros gerais de manutenção; Configuração ilimitada de itens de manutenção a serem monitorados; Controle dos custos da manutenção. OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DOS RELATÓRIOS: RELATÓRIOS OPERACIONAIS: Relatório de veículos sem atualizar; Relatório de Limite de velocidade, filtradas por veículos, data e hora, exibindo posições em que o Veículo ultrapassou sua velocidade limite; Relatório de Permanência em Ponto de referência, informando horários de chegada, saída e tempo de permanência em intervalos de tempo; Relatório de Saída/Entrada em garagem; Relatório de Permanência em garagem. RELATÓRIOS **ADMINISTRATIVOS:** Relatório de Paradas; Relatório Deslocamentos: Relatório de Velocidade Relatório de distância percorrida; Relatório de horas utilizadas; RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO: Relatório de Manutenções previstas; Relatório de Manutenções realizadas;

OBS: 04 serviços de rastreamento, para reversa, caso ocorra à aquisição de novos veículos.

V – PRAZO DE ENTREGA

Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do contratante.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Veículos da Frota da Saúde

	Marca	Modelo	Placa	Chassi	Renavan
1	Volare	Micro Onibus DW8	DKI 8607	93PB40E3PAC03336 1	209792540
2	Marcopolo	Micro Onibus DW9	EST 7178	93PB49P31KC06067 9	117842032 6
3	Marcopolo	Micro Onibus DW9	EXZ 4880	93PB49P31KC06043 4	117170758



4	Fiat	Ducato 2.3	DJM 7284	93W244M24E212246 1	587693800
5	Mercedes Bens	Sprinter Vam 415	EBF 7272	8AC906633KE16213 8	117212047 9
6	Mercedes Bens	Sprinter Vam 415	BZF 4808	8AC906633KE16390 3	117843190 5
8	Mercedes Bens	Sprinter Ambulancia 415	FVB 9181	8AC906633KE15674 4	116816984 1
9	Mercedes Bens	Sprinter Ambulancia 311	DKI 8630	8AC906633CE06440 8	540764973
1	Chevrolet	Montana Ambulancia	ESP 4884	9BGCA8030KB19556 1	119004954 3
1	Chevrolet	Montana Ambulancia	EXI 1443	9BGCA8030KB19533 0	119005014
1 2	Chevrolet	Spim LTZ 1.8	FDS 7596	9BGJC75E0GB12283 7	106317248 6
1 3	Chevrolet	Spim LTZ 1.8	DKI 8631	9BGJC75Z0EB11268 6	547398603
1	Renault	Logan Exp. 1.6 SCE	EZZ 6977	93Y4SRFH4LJ94620 2	120490391 0
1 5	Ford	Ranger CD4 XL 2.2	FWM 7507	8AFAR23N2KJ10597 9	116456209 3
1 6	Renault	Kwid Zem 1.0	FVM 1877	93YRBB00XKJ60731 0	116613588 5
1	Renault	Kwid Zem 1.0	FZI 6977	93YRBB00XKJ60817 9	116637821 4
1 8	Renault	Kwid Zem 1.0	GAX 8575	93YRBB009KJ60913 1	116613463 3
1 9	Fiat	Ducato Marimar Amb.	FOC 9C88	3C6DFVDK4LE10729 0	127537851 7
2	Fiat	Ducato Marimar Amb.	EKV 2E89	3C6DFVDK2LE10386 7	127330030 8
2	Renault	Renault Master	FTQ 6E97	93YF62005PJ230870	129673843 1
2	Renault	Renault Master	GFH 0B74	93YF62002PJ243480	129833954 2



2 3	Iveco	Iveco Daily Bus	FVU 9l25	93ZK042CZP850458 8	132173422 8
2	Renault	Logan 1.0	FZC 3C73	93Y4SRT55PJ20374 0	129608025 8
2 5	Renault	Renault Sander	SWW 1160	93Y5SRTGRJ597446	136860291
2	Renault	Kwid 1.0	FXB 8782	93YRBB009KJ60811 1	116637773 0

OBS: 04 serviços de rastreamento, para reversa, caso ocorra à aquisição de novos veículos.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

a) A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, via satélite por GPS e GSM, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão da frota municipal pelo período de 12 (doze) meses. Com a implantação do sistema proposto, será possível cadastrar os motoristas para cada veículo/equipamento, registrando em tempo real o deslocamento, velocidade, aceleração, quilometragem e média de consumo. Isso não apenas contribuirá para a segurança, mas também permitirá que os dados sejam rastreados via satélite e em tempo real. O rastreamento via GPS e monitoramento em tempo real emerge como uma solução simples e amplamente adotada por diversos municípios, devido ao seu baixo custo, facilidade de instalação e operação, bem como à eficácia das funcionalidades do software.

VII - ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

a. A realização da pesquisa de preços referenciais será realizada pelo Setor de Licitação, que levará em consideração os valores praticados pelo mercado;

VIII – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL:

a. A futura previsão de contratação não faz parte do Plano Anual de Contratações Anuais (PAC) do ano de 2024, devendo ser incluído a partir 2025.

IX - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

a. Tramitação dos procedimentos administrativos para futura contratação do objeto da licitação.

X - BENEFÍCIO A SEREM ALCAÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

a) A Contratação visa uma gestão mais eficiente, controle aprimorado e sistematização da frota. Com a implantação do sistema proposto, será possível cadastrar os motoristas para



cada veículo/equipamento, registrando em tempo real o deslocamento, velocidade, aceleração, quilometragem e média de consumo. Isso não apenas contribuirá para a segurança, mas também permitirá que os dados sejam rastreados via satélite e em tempo real. Esses benefícios não apenas otimizam a operação dos veículos, mas também desempenham um papel crucial na identificação e prevenção de roubos, furtos, acidentes, infrações e multas de trânsito, além de outros eventos que possam acarretar prejuízos ou danos ao erário.

XI – JUSTICATIVA PARA PARCELAMENTO: Não se aplica

XIII- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considera-se que a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação escolhida é viável, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da secretaria.

IX - RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA:

a. Secretário de Saúde e Saneamento

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, evidenciam-se alguns riscos no curso da contratação. Neste mapa não se incluem, aqueles que são de responsabilidade da gestão do contrato e entrega do objeto licitado, mas apenas os que permeiam até a formalização da contratação.

1. Relação de riscos para a contratação:

Ris	Risco 01 – Falta de Disponibilidade Orçamentária				
1	Probabilidade	(X) Baixa / () Média / () Alta			
2	Impacto	() Baixa / (x) Média / () Alta			
3	Dano	Caso não seja possível realizar a contratação, poderá causar o não controle dos veículos da saúde ,evitando assim que estes realizem trabalhos que não lhe são pertinentes ou percorram rotas e cronograma de trabalho que não são atribuídos. Permite monitorar a localização em tempo real, através de um dispositivo eletrônico instalado no veículo.			
4	Ação Preventiva	Buscar junto à administração o remanejamento de valores previstos no orçamento anual.			
5	Responsável	Unidade Requisitante : Centro de Saúde de Lucélia			

Ris	Risco 02 – Na coleta de preços o orçamento não corresponde à realidade do mercado				
1	Probabilidade	(X) Baixa / () Média / () Alta			
2	Impacto	(X) Baixa / () Média / () Alta			
3	Dano	Possível frustração da celebração de novo contrato de prestação de serviço.			
4	Ação Preventiva	Construções de bancos de dados com preços das contratações já realizadas.			
5	Responsável	Responsáveis pela coleta de preços: Setor de Licitação			



Ris	Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação				
1	Probabilidade	() Baixa / (X) Média / () Alta			
2	Impacto) Baixa / (X) Média / () Alta			
3	Dano	nterrupção dos atendimentos aos usuários.			
4	Ação Preventiva	Busca junto ao Pregoeiro (a) envolvidos maior celeridade no processo.			
5	Responsável	Unidade Requisitante: Setor de Licitação			

Ris	Risco 04 – Recursos administrativos procedentes			
1	Probabilidade	() Baixa / (X) Média / () Alta		
2	Impacto	() Baixa / (X) Média / () Alta		
3	Dano	Atraso na licitação e/ou o não atendimento à demanda no prazo		
3		necessário poderá prejudicar na totalidade da nova contratação.		
1	Ação Preventiva	Analisar com extensas diligências as propostas ofertadas no certame		
4	Preventiva	icitatório, reduzindo o risco.		
5	Responsável	Unidade Requisitante e Pregoeiro (a): Setor de Licitação		

Risco 05 - Licit	Risco 05 – Licitação Deserta			
Probabilidade	() Baixa / (X) Média / () Alta			
Impacto	() Baixa / () Média / (X) Alta			
Dano	Ausência de interessado.			
Ação	Realizar um novo certame e/ou contratação direta desde que demostre			
Preventiva	motivadamente que haverá prejuízos na realização de um novo certame.			
Responsável	Unidade Requisitante, regoeiro(a) ou mão de obra e especializada.			

2. Matriz de Riscos

Classificação de Probabilidade e Impacto			
Risco	Probabilidade	Impacto	
Risco 01	Baixa	Alta	
Risco 02	Baixa	Baixa	
Risco 03	Média	Alta	
Risco 04	Média	Média	
Risco 05	Média	Alta	



ANEXO II - MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de *SERVIÇOS* DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE 30 VEÍCULOS, 24 HORAS, VIA SATÉLITE GPS e GSM COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM REGIME DE COMODATO.

2. OBJETIVO

- a. O objeto da presente licitação está ancorado na contratação de empresa no segmento de prestação de serviços de sistema de rastreamento veicular via GPS e GSM.
- b. O objeto a ser contratado não consta no plano anual de contratação e deverá ser incluso para o próximo 2025.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem diversos benefícios:

- Segurança: O rastreamento permite localizar o veículo em tempo real, aumentando a chance de recuperação em casos de roubo ou furto.
- Monitoramento de Frotas: Para empresas que possuem uma frota, o rastreamento ajuda a gerenciar melhor as operações, otimizar rotas e reduzir custos com combustível.
- **Controle de Manutenção**: Muitas empresas de rastreamento oferecem relatórios sobre a condição do veículo, auxiliando na programação de manutenções preventivas.
- Aumento da Eficiência: Com dados sobre comportamento de condução, é possível identificar áreas de melhoria e promover um uso mais eficiente dos veículos.
- Redução de Custos: O rastreamento pode ajudar a minimizar despesas com seguros, já que muitas seguradoras oferecem descontos para veículos rastreados.
- Relatórios e Análises: O acesso a relatórios detalhados sobre o uso do veículo pode ajudar na tomada de decisões estratégicas.
- Ferramentas importantíssimas para garantir o controle dos veículos, evitando assim que estes realizem trabalhos que não lhe são pertinentes ou percorram rotas e cronograma de trabalho que não são atribuídos. Permite monitorar a localização em tempo real, através de um dispositivo eletrônico instalado no veículo.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Descrição detalhada

Descrição	Quantidade contratar	а
Contratação de empresa especializada para prestação de <i>SERVIÇOS</i> DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE 30 VEÍCULOS , 24 HORAS, VIA SATÉLITE GPS e GSM COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM REGIME DE COMODATO.		
FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE DE RASTREAMENTO Solução 100% WEB; Aplicativo mobile Android e IOS; Filtro de grid dinâmico para formatação e customização de telas de informação; Deverá conter		

como principais funções: gravação da posição atual do veículo, execução de ações com base na localização, transmissão de posição e situação ON LINE em tempo real; Requisitar a atualização do posicionamento dos veículos via software; Histórico das últimas posições do veículo com informações detalhadas de: identificação do veículo, status da ignição, localização (mapa e endereço), direção, velocidade, tensão da bateria, data, hora, e número de satélites monitorando; Mapa em tempo real possibilitando o acompanhamento. em tempo real, da unidade rastreada com atualização automática da posição dos veículos no mapa; Localização de veículos próximos a endereço; Ferramenta de criação de áreas restritas; Ferramenta de criação de áreas de velocidade restritas; Ferramenta de criação de pontos de referência; Ferramenta de criação de rota entre 2 pontos; Cadastro de motoristas; Cadastro de rotas; Possibilidade de alteração de ícone para cada carro, ou seja, cada carro poderá possuir um ícone diferenciado; Criação ilimitada de usuários do sistema sem custo adicional; Configuração individual do nível de acesso de cada usuário registrado; Configuração individual do controle de horário de acesso de cada usuário registrado; Possibilidade de configurar grupos de veículos; Monitoramento da grandeza de status de funcionamento dos equipamentos, incluindo nível de bateria e conexão de antenas (GPS e Identificação da situação da ignição (ligada/desligada); Armazenamento das informações do veículo para cada ponto de localização registrado, tais como data e hora, localização, velocidade, direção, estado da ignição, hodômetro e voltagem de alimentação; Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa; Possibilidade de navegação em diversos níveis de zoom, bem como visão do mapa, satélite e híbrido; MÓDULO DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA, CONTENDO: Configuração ilimitada de itens de manutenção a serem monitorados; Criação de planos de manutenção de veículos; Configuração dos parâmetros gerais de manutenção; Configuração ilimitada de itens de manutenção a serem monitorados; Controle dos custos da manutenção. OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DOS RELATÓRIOS: RELATÓRIOS OPERACIONAIS: Relatório de veículos sem atualizar; Relatório de Limite de velocidade, filtradas por veículos, data e hora, exibindo posições em que o Veículo ultrapassou sua velocidade limite; Relatório de Permanência em Ponto de referência, informando horários de chegada, saída e tempo de permanência em intervalos de tempo; Relatório de Saída/Entrada em garagem; Relatório de Permanência em garagem. RELATORIOS ADMINISTRATIVOS: Relatório de Paradas: Relatório Deslocamentos; Relatório de Velocidade Relatório de distância percorrida; Relatório de horas utilizadas; RELATÓRIOS MANUTENÇÃO: Relatório de Manutenções previstas; Relatório de Manutenções realizadas;

OBS: 04 serviços de rastreamento, para reversa, caso ocorra à aquisição de novos veículos.

4.2 Equipe Técnica da Contratada e requisitos – Estar cadastrada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).



5. FUNDAMETAÇÃO LEGAL

5.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei 14.133/2021 e demais regulamentações.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 6.1. Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.
- 6.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6°, Inciso XIII da Lei n° 14.133/21

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1. A estimativa dos custos da prestação de serviços a ser contratada foi realizada mediante cotação com três fornecedores.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias após a publicação extrato do contrato.

O sistema de rastreamento deverá estar em operação e funcionando em até 5 (cinco) dias corridos após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

O prazo de garantia de funcionamento e prestação dos serviços se manterá durante todo o período que o contrato estiver válido. Tendo em vista que a empresa deverá fornecer meios de exportação de todos os dados coletados durante a vigência do contrato para futuras consultas.

AMOSTRA: Não se aplica

11. GARANTIA: Não se aplica

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:



- **12.1.1.** Comunicar à CONTRATADA, por meio digital (Telefone, e-mail) sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no sistema de rastreamento, para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas;
- **12.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- **12.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 12.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. São obrigações da CONTRATADA:

- **12.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **12.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- **12.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **12.2.4.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado;

14. PAGAMENTO



- **14.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias**, da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE,
- **14.2.** O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;
- **14.3.** Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- **14.4.** A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

15. SUBCONTRATAÇÃO - Não se aplica

16. SANÇÕES

- **16.1.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **16.2.** A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **17.1.** O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao **envio** da Nota de Empenho ou Contrato;
- **17.2.** É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.
- **17.3.** Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 17.4. Responsabilidade e Compensação por Erros de Rastreamento Se houver falhas no sistema de rastreamento que resultem em prejuízo para o cliente (como a não localização de um veículo roubado ou a falha no rastreamento), a empresa poderá ser responsabilizada e deverá compensar o cliente de acordo com as condições previstas no contrato e com a legislação vigente.
- 17.5. Considerações sobre Uso de Dados de Localização A utilização de dispositivos de rastreamento, especialmente aqueles que monitoram a localização de veículos ou pessoas, precisa ser feita de forma a respeitar o direito à privacidade dos indivíduos. O rastreamento deve ser sempre autorizado pelo usuário e deve ser claro em relação à finalidade (ex: segurança, monitoramento de frotas, etc.).

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 Os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão atender aos requisitos de segurança,



O presente Termo de Referência segue para o parecer do Setor de Compras, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Lucélia, 14 de novembro de 2024.



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE

SI

		CELEBRAM O MUNICÍPIO					
				LUCÉLIA E A	EMPRI	ESA	·
O MUNICÍPIO DE LUC	CÉLIA , pes	ssoa jurídic	a de dire	ito público, C	NPJ 44.	919.918/00	01-04,
com sede na Avenida	Brasil, n ^o	1.101, Ce	entro, CE	P 17.780-00	0, Lucé	lia/SP, nes	te ato,
representado por sua	Prefeita,	Sra TATIA	ANA GU	ILHERMINO	TAZINA	ÁZZIO , bra	sileira,
divorciada, fonoaudiólo	oga, RG/S	P 29.401.7	794-8, CF	PF 301.840.7	98-96, (com endere	eço na
Rua Ricieri Pernomian,	n° 850, C	entro, CEP	17.780-0	00, Lucélia/S	P, dorav	ante denor	ninado
CONTRATANTE,	е	de	outro	lado,	8	a en	npresa
			,	inscrita	no	CNPJ	nº
	, co	m sede	na				_, na
cidade de	, CEP			, Estado d	de		,
neste ato representad							
-	e RG	∋ nº			dorava	ante denor	ninada
CONTRATADA, tendo	em vista c	que const	ta no Pro	cesso nº 12/2	2025, Di	spensa Ele	trônica
nº 01/2025, celebram	o present	e Contrato	, nos teri	mos da Lei ı	nº 14.13	3/21, do D	ecreto
Municipal nº 9.515, de	e 22 de ja	aneiro de 2	2024, que	e se regerá	mediant	e as Cláus	ulas e
condições a seguir:							
CLÁUSULA PRIMEIRA	4 - DO OB	JETO					
1.1. Contratação de	empresa	a especial	izada pa	ara prestaçã	ăo de	SERVIÇO	S DE
MONITORAMENTO E	RASTREA	AMENTO [DE 30 VE	EÍCULOS, 24	HORAS	S, VIA SAT	ÉLITE
GPS e GSM COM	A DISPO	NIBILIZAÇ	ÃO DE	EQUIPAMEN	ITOS IN	ISTALADO	S EM
REGIME DE COMODA	TO.						
1.2. A contratação será	ı, conforme	tabela aba	aixo:				
CLAUSULA SEGUNDA	A - DOS P	REÇOS E	VALOR D	O CONTRA	го		
2.1. A CONTRATANT	E pagará	à CONTR	ATADA a	importância	de R\$		
(-			
dias, mediante a apres							
pela Secretaria requisit		•		•			



- 2.2. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.
- 2.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- 2.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de não atestar o recebimento do objeto que não estiver em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual e no Edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.
- 2.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- 2.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 2.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 2.8. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 2.9. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para fiscais), e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Os valores serão irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato de acordo com a Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. A entrega deverá obedecer às especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
- 5.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com o Anexo I deste Edital, limitandose ao prazo de vigência constante do respectivo contrato, oportunidade em que as



obrigações de fornecimento deixarão de viger, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

- 5.3. Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:
- 5.3.1. Se disser respeito à especificação, não execução dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.3.2. Na hipótese de ser refeitos os serviços executados, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.4. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências do presente contrato ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante deste Edital.
- 5.5. Os materiais não entregues de acordo com o Anexo I deste Edital não será aceito, devendo o fornecedor ressarcir a Prefeitura de eventuais prejuízos causados.
- 5.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, poderá ser convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. A contratada terá o prazo de até 15 dias úteis para a entrega dos serviços, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, de acordo com as prerrogativas definidas pela Administração Municipal.
- 6.2. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 7.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 7.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 7.1.2.9. fraudar a licitação
- 7.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 7.1.2.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 7.1.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 7.1.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.1.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **7.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.2.1. advertência;
- 7.2.2. multa;
- 7.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.13.1. e 7.13.2., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.13.3. e 7.13.4., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de
 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1., 7.1.1., 7.1.2.1., 7.1.2.2, 7.1.2.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos
- **7.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **7.1.2.8.**, **7.1.2.9.**, **7.1.2.10.**, **7.1.2.10.1.**, **7.1.2.10.2**, **7.1.2.10.3**, **7.1.2.10.4** e **7.1.2.10.5**, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **7.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor



do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- **7.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **7.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **7.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **7.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 TESOURO
310 SAUDE-GERAL
02 PREFEITURA
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 SAUDE
301 ATENÇÃO BASICA
0008 MAIS SAUDE PARA TODOS
2040 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA



39 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. A CONTRATADA, além das condições previstas no Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº. 01/2025— Processo nº 12x/2025 e neste Contrato, obriga-se a:
- a) Entregar os materiais com qualidade, atendendo fielmente às condições de estabelecidas nos documentos integrantes do Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 Processo nº 12/2025;
- b) Manter, durante a vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS; providenciando a substituição dos mesmos em quaisquer casos que os impossibilitem de realizar os serviços;
- c) Deverá a Contratada prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos ou fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como os documentos relativos ao bem adquirido;
- f) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste Contrato, que venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros;
- g) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato;
- h) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;
- j) A CONTRATADA garantirá a prestação dos serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.
- 9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Acompanhar a execução e verificação do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste Contrato administrativo.
- 10.2. A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Art. 115 da Lei 14.133.
- 10.3. A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 115 e seguintes da Lei nº 14.133, quando a Contratada:
- 10.3.1. Deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;
- 10.3.2. Falir ou entrar em concordata;
- 10.3.3. Sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da CONTRATANTE, deixar de dar andamento ao objeto contratado;
- 10.3.4. Transferir no todo ou em parte o presente Contrato sem prévio consentimento da CONTRATANTE;
- 10.3.5. Utilização do Contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo CONTRATADO perante terceiros.
- 10.4. A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no Art. 137, I a IX da Lei nº 14.133/21.
- 10.5. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Lucélia quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à CONTRATADA indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.
- 10.6. Nos termos do artigo 138, da Lei nº 14.133/2. A extinção do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

- 11.1. O presente Contrato tem como amparo legal a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, com suas alterações posteriores, a Dispensa Eletrônica nº 01/2025 e o Processo nº 12/2025.
- 11.2. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.
- 12.2. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.
- 12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual valor, teor, forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Lucélia/SP, xxx de	_ de 2025	
TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZ	ZIO	
Prefeita		
Contratante		
XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Contratada		
TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCÉLIA



CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE
MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE 30 VEÍCULOS, 24 HORAS, VIA SATÉLITE
GPS e GSM COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM
REGIME DE COMODATO.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
-, -, -, -, -, -, -, -, -, -, -, -, -, -
1. Estamos CIENTES de que:
a) a ciuata acima referido estará quieito a análica e introprente nele Tribunal de Contac de
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do
Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na

Resolução nº 01/2011 do TCESP;

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:		



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	_ RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Responsáveis que assinaram o ajuste:	
<u>Pelo CONTRATANTE</u> :	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG [.]
Data de Nascimento: / /	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Advogado:	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCÉLIA

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de *SERVIÇOS* DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE 30 VEÍCULOS, 24 HORAS, VIA SATÉLITE GPS e GSM COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM REGIME DE COMODATO.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo. Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP.

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura).



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de *SERVIÇOS* DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE 30 VEÍCULOS, 24 HORAS, VIA SATÉLITE GPS e GSM COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM REGIME DE COMODATO.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários:
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma:
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATARESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).

Setor de Licitação lucelialicitacao@gmail.com



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR No 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Dispensa Eletrônica nº 01/2025 - Processo nº 12/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de *SERVIÇOS* DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE 30 VEÍCULOS, 24 HORAS, VIA SATÉLITE GPS e GSM COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM REGIME DE COMODATO.

A EMPRESA qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal Sr.(a) Representante Legal, portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° inscrita no CNJP sob n°, com sede à cidade de , Estado de , na Endereço, nº – Bairro – CEP , declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
Local,// 2025.
Assinatura

Representante Legal

Cargo

Cpf

Rg

Setor de Licitação lucelialicitacao@gmail.com



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 01/2025 - Processo nº 12/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de *SERVIÇOS* DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE 30 VEÍCULOS, 24 HORAS, VIA SATÉLITE GPS e GSM COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM REGIME DE COMODATO.

A EMPRESA, por meio de seu representante legal Sr.(a) Representante Legal, portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, inscrita no CNJP sob n°, com sede à cidade de , Estado de , na Endereço, n° – Bairro – CEP, vem declarar que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidade previstas no Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 01/2025 –

<u> </u>	~				
Sanda	AVNTACCAA	ลว	Vordado	subscrevo-	ma
OCHUU	EVNICOOUR	ua	veluaue.	ついいつい ロッいっ	m.

Local, __/_/ 2025.

Assinatura

Representante Legal

Cargo

Cpf

Rg

Setor de Licitação lucelialicitacao@gmail.com



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPEITO AOS DIREITOS TRABALHISTAS

Dispensa Eletrônica nº 01/2025 - Processo nº 12/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de *SERVIÇOS* DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE 30 VEÍCULOS, 24 HORAS, VIA SATÉLITE GPS e GSM COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM REGIME DE COMODATO.

A EMPRESA....., por meio de seu representante legal Sr.(a) Representante Legal, portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, inscrita no CNJP sob n°, com sede à cidade de , Estado de , na Endereço, n° – Bairro – CEP, vem declarar que, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, Dia de mes de 2025.

Assinatura

Representante Legal

Cargo

Cpf

Rg

Setor de Licitação lucelialicitacao@gmail.com